



Estado do Tocantins  
**Câmara Municipal de Pedro Afonso**  
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 005/2021

Pedro Afonso – TO 18 do março de 2021

"Institui multa para a prática de fraude à ordem de preferência de imunização contra a COVID-19 e outras campanhas vacinais no Município de Pedro Afonso e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 003/2021, do Poder Legislativo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a multa administrativa no valor correspondente a 2,5 salários mínimos, vigente à época, para o cidadão que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra a COVID-19 e em outras campanhas de vacinação que forem realizadas no Município de Pedro Afonso/TO.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, o valor descrito no “caput” deste artigo, deverá ser pago em dobro.

**Art. 2º** O infrator que for funcionário público ou agente público e se beneficiar do cargo para tal prática; bem como funcionário ou agente público que permitir ou for conivente com tal infração, deverá ser punido com base nas penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Pedro Afonso/TO, além de ser obrigado a pagar a multa prevista no Art. 1º, sem prejuízo de outras sanções penais.

**Art. 3º** Os recursos financeiros arrecadados em razão das multas por infração a esta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

**Art. 4°** O Poder Executivo, na regulamentação desta Lei a fim de assegurar a sua execução, definirá na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (18/03/2021)

---

**Sipriano Pereira Soares**  
*Presidente*

---

*Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884  
Pedro Afonso/TO E-MAIL [camarapa@uol.com.br](mailto:camarapa@uol.com.br)*